

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[www.pousoalto.mg.gov.br](http://www.pousoalto.mg.gov.br)

**Decreto nº 55, DE 25/04/2016**

*“Dispõe sobre as regras para alteração e retificação do edital do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2015, a autorização para restituição de taxa de inscrição efetivada para o cargo de professor e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 36, I, *i*, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais previstos no Artigo 37, *caput* da Carta Republicana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pleno atendimento ao Art. 37, II, da Constituição Federal e do Art. 50, II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no bojo da Ação Civil Pública nº 0637.14.000244-4 entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Pouso Alto;

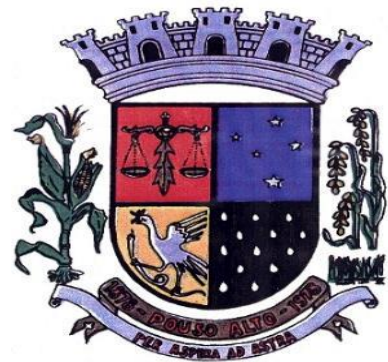
**CONSIDERANDO** a intenção e a necessidade da Administração Municipal promover um concurso público de provas e provas e títulos para provimento de cargos públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados em seu quadro de servidores e a formação de vagas de reserva técnica;

**CONSIDERANDO** que a inteligência das Súmulas nº 346 e 473 – STF e da Lei Federal nº 9.784/99 que determina que “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”, o que afasta totalmente a imutabilidade do Edital nº 001/2015 que fora publicado nos termos da Lei e enviado via FISCAD ao TCEMG;

**CONSIDERANDO** que a identificação de divergência na formação escolar para o cargo de professor tendo em vista que não fora efetivada a alteração das regras municipais por um novo Estatuto do Magistério de Pouso Alto;

**CONSIDERANDO** que as provas ainda não foram realizadas;

**CONSIDERANDO** que a Administração pode rever seus atos com fulcro no interesse público e, neste caso específico, para que não haja prejuízo aos seus cofres nem ao patrimônio dos candidatos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[www.pousoalto.mg.gov.br](http://www.pousoalto.mg.gov.br)

**CONSIDERANDO** a necessidade de devolução do valor da taxa de inscrição àqueles candidatos que se inscreveram para o cargo de professor tendo em vista a alteração da formação escolar exigida e do valor da taxa de inscrição;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município definir algumas regras e orientações para a atender aos trâmites e exigências legais e procedimentos contábeis e financeiros necessários para que se efetive as restituições dos respectivos valores;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** A tabela de cargos públicos do edital do Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pouso Alto deverá ser retificada nos termos da Lei Complementar nº 76, de 20 de dezembro de 2005 e conforme a Lei Municipal nº 657, de 17 de dezembro de 1992, o Estatuto do Pessoal do Magistério Público e Servente Escolar do Município de Pouso Alto e ser publicado edital de retificação, inclusive, para que se garanta o amplo acesso aos interessados, com reabertura de todas as inscrições e fixação de novas datas.

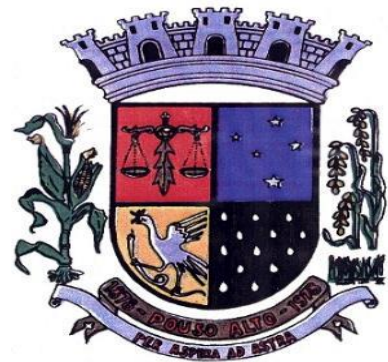
**Art. 2º** - Fica assegurado aos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição para o cargo de professor o direito à devolução do respectivo valor recolhido.

**Parágrafo único.** Ficam ratificadas e permanecem homologadas as inscrições para todos os demais cargos do Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

**Art. 3º.** O requerimento para devolução da taxa de inscrição deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Pouso Alto, situada na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Centro, Pouso Alto/MG, no horário das 12:00 as 16:00, ou pelo e-mail: [concurso@pousoalto.mg.gov.br](mailto:concurso@pousoalto.mg.gov.br), devendo estar munidos dos seguintes documentos:

- I** – requerimento padrão disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal e na secretaria do Gabinete no endereço citado acima;
- II** – cópia do comprovante de pagamento;
- III** – cópia do documento de Identidade;
- IV** – número de conta para depósito;
- V** – procuração com firma reconhecida em caso de requerimento em nome de outro.

**Parágrafo Único.** Os requerimentos deverão ser protocolados no prazo de até trinta dias a contar da data da publicação do presente Decreto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[www.pousoalto.mg.gov.br](http://www.pousoalto.mg.gov.br)

**Art. 4º.** Ficam autorizadas as restituições das taxas de inscrição previstas no Art. 2º que comprovadamente tiverem sido efetivadas.

**Parágrafo Único.** Todas as restituições devem ser processadas segundo as normas de contabilidade e finanças públicas e, no que couber e nos casos em que se aplica, fica reconhecida a excepcionalidade prevista no Art. 2º, § 4º, do Decreto nº 162, de 30 de Dezembro de 2014 que “Dispõe sobre a movimentação de recursos financeiros na Prefeitura Municipal de Pouso Alto e dá outras providências”.

**Art. 5º -** Permanecem válidas todas as normas do Decreto nº 137, de 03/12/2015 que “Dispõe sobre as regras para a realização do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2015, define os valores da ‘Taxa de Inscrição’, nomeia e constitui a Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2015 e dá outras providências”.

**Art. 6º -** A publicidade dos editais referentes ao Concurso Público nº 001/2015, bem como de suas retificações, nos termos da Súmula 116, do TCEMG, deverá observar, no mínimo e cumulativamente, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação.

**Art. 7º -** Ficas autorizados, nos limites e termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1996 e nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços contratados pela Prefeitura Municipal para a fiel realização do concurso público, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 25 de abril de 2016.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

---

**Paulo Mancilha Rangel**  
**Prefeito Municipal**

---

**Mônica Sueli Lopes**  
**Secretária de Gabinete**